



CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº. 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E, DO OUTRO LADO, A **EMPRESA I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, TUDO DE ACORDO COM A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2017**.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, n. 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 102/2017 – Pregão Presencial nº 043/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 10/01/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando a locação de veículos, com motorista e combustível, para atendimento das demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gravata/PE, sob o regime de diárias, conforme especificado e quantificado nos: Lote/Item 04, Lote/Item 17 e Lote/Item 19, todos pertencentes à **Ata de Registro de Preços n. 002/2018**.

Subcláusula Primeira - a locação requisitada contempla as especificações descritas abaixo:

I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME - CNPJ: 10.776.647/0001-63						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (VEÍCULOS)	DIÁRIAS MENSAIS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (ANUAL)
04	CAMINHÃO-PIPA: TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16.000 M³ PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DEVERÁ O CAMINHÃO PIPA POSSUIR UM CERTIFICADO OU VISTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO SAAE, CONSTRUÍDO OU REVESTIDO DE MATERIAL INERTE À ÁGUA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ (ZONA RURAL E URBANA). OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVERÁ TER MANGUEIRA APROPRIADA DE NO MÍNIMO 30 METROS; DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA PASSAR POR INSPEÇÃO DO VEÍCULO, QUE SERÁ ATRAVÉS DOS SEGUINTE ITENS: - HIGIENE DO CAMINHÃO, NO TOCANTE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; - TORNEIRA PARA COLETA DE ÁGUA; - TAMPA DE VEDAÇÃO DO TANQUE; - HIGIENE PESSOAL DO CONDUTOR; ALÉM DESTES ASPECTOS, SERÁ O VEÍCULO VISTORIADO NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO QUANTO À QUESTÃO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA QUE SE COMPROVADO A Ocorrência, A CONTRATADA DEVERÁ	01	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00


Eduanda



	PROVIDENCIAR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO QUE ATENDA AOS QUESITOS DE QUALIDADE DA POTABILIDADE DA ÁGUA (PORTARIA 2914 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA - DIÁRIA COMPREENDENDO PERCURSO DE ATÉ 60KM/DIA.					
17	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RÁDIO/ CD PLAYER E MP3, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR, A DIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, COM GPS E BLOQUEADOR ANTI FURTO.COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL - DIÁRIA COMPREENDENDO PERCURSO DE ATÉ 110KM/DIA.	01	22	R\$ 410,00	R\$ 9.020,00	R\$ 108.240,00
19	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RÁDIO/ CD PLAYER E MP3, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR, A DIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, COM GPS E BLOQUEADOR ANTI FURTO.COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL - DIÁRIA COMPREENDENDO PERCURSO DE ATÉ 80KM/DIA.	02	44	R\$ 440,00	R\$ 19.360,00	R\$ 232.320,00
TOTAL					R\$ 48.160,00	R\$ 578.160,00

Nº da Nota de Empenho: 0303, 0304, 0305, 0306 e 0307.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

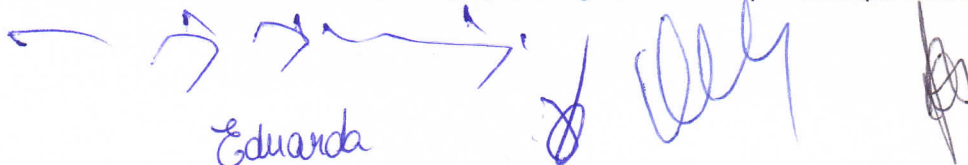
- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.


Eduarda



MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0920.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0920.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18– IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18– IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

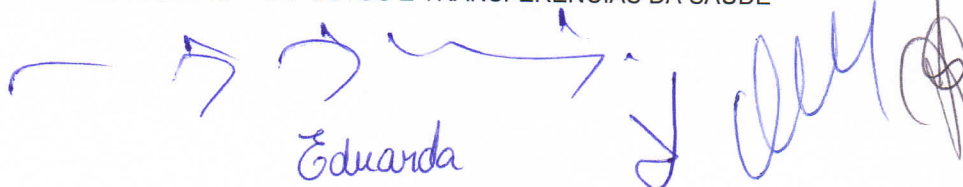
ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE


Eduarda



Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o montante global de R\$ 578.160,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais).

O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

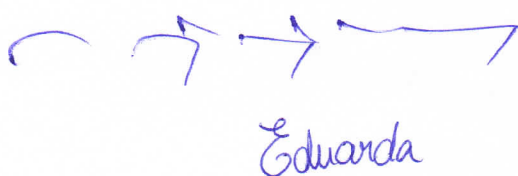
ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

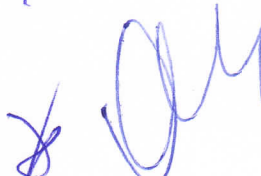
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0021.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE


Eduarda







CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 043/2017 – Processo Licitatório nº 102/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo de Marcos Manuel Honorato, Supervisor de Transportes, CPF nº 745.986.944-92, Matrícula nº 0057.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

a) Disponibilizar o veículo limpo;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por seus condutores ou por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo;

c) Responsabilizar-se pelos sinistros provocados;

I.a. Considera-se sinistro:

a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) Danos pessoais e materiais contra terceiros; e,

c) Danos pessoais contra passageiros.

II. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

III. Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao Contratante atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

IV. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos pelo fabricante;

V. Disponibilizar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas de trânsito vigentes;

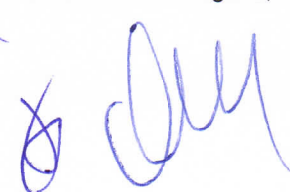
VI. Quando da efetiva prestação do(s) serviço(s), apresentar a documentação solicitada no item 19.7;

VII. Emitir relatórios, quando solicitado, para a Secretaria de Administração, responsável pela gestão da ata de registro de preços, informando os órgãos que firmaram contrato de adesão com os respectivos itens e quantitativos ou outras informações necessárias para a gestão da Ata de Registro de Preços;

VIII. Arcar com as despesas relativas ao combustível;

IX. Fornecer os veículos com motoristas habilitados de acordo com a sua categoria;


Eduarda







X. Responsabilizar-se pelos sinistros não previstos no item 19.1.3;

XI. A empresa Contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, para os órgãos participantes deste Registro de Preços, a totalidade dos itens/lotos licitados.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

II. Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

III. Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais;

IV. O pagamento será feito tomando-se por base a quantidade de diárias utilizadas durante o mês de referência do pagamento, de acordo com o veículo locado;

V. O Contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

VI. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela Contratada;

VII. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

VIII. O Contratante deverá informar à empresa Contratada que fará uso das diárias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

IX. O Contratante poderá informar à Contratada que utilizará as diárias em um prazo inferior a 05 (cinco) dias, contudo, a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade de frota da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

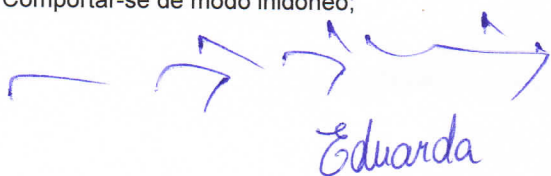
a) Apresentar documentação falsa;

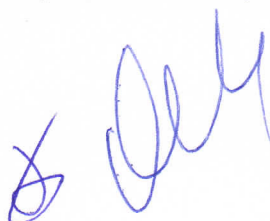
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

e) Comportar-se de modo inidôneo;


Eduarda







f) Não manter a proposta;

g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fizer declaração falsa.

II. Para condutas descritas nos subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III. O retardamento da execução previsto no subitem "b", estará configurado quando a Contratada:

IV. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

V. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VI. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

VII. A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IX. deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

VIII. O comportamento previsto no subitem VII estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

IX. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Gra u	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter	2	Por ocorrência

Handwritten signatures and marks in blue ink, including the name "Eduarda" and several arrows pointing to the right.



	permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

X. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item I deste item.

XI. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

XII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado a legislação em vigor;

XIII. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

XIV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

XV. Caso a faculdade prevista no item XIII não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

XVI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XIV e XV acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Eduarda



XVII. Decorrido o prazo previsto no item XVI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

XVIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

XIX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

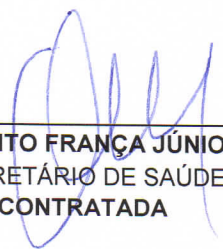
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

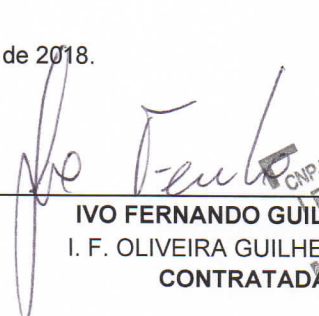
Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 12 de janeiro de 2018.



LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATADA

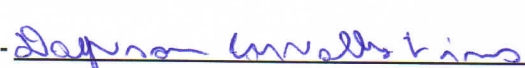


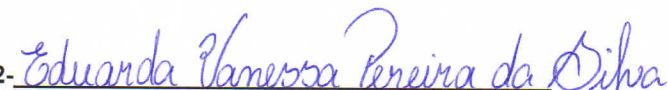
IVO FERNANDO GUILHERME
I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF/MF: 064.338.824-98

2- 
Nome:
CPF/MF: 100.167.604-17

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

Em, 13/03/2018

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
PROCESSO Nº 073/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016
OBJETO: Acréscimo quantitativo ao contrato nº 035/2016
no percentual de 23,3463% (vinte e três inteiros e três mil
quatrocentos e sessenta e três décimos de milésimo), bem como a
concessão de reajuste dos preços no percentual de 7,485% (sete
inteiros e quatrocentos e oitenta e cinco milésimos), devido a partir
de junho de 2017
VIGÊNCIA: Terá vigência a partir de sua assinatura até o termo
final previsto para o Contrato n.º 035/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 0101000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0984.4405.0000;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39;
NOTA DE EMPENHO: 2017NE013342, emitida em 02/10/2017.
FONTE: 0101000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0984.4405.0000;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39;
NOTA DE EMPENHO: 2017NE013343, emitida em 02/10/2017.
Data de Assinatura: 29/12/2017

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
Nº 020/2015
EMPRESA: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO Nº 124.2014.I.PE.081.SES PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 081/2014
OBJETO: O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a
alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA
DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE – PARÁGRAFO PRIMEIRO
do Contrato n.º 020/2015, com fundamento no expediente Sigepe
n.º 0084468-3/2017 e o Parecer GCONT/ISAD n.º 267/2016 e n.º
246/2017, as quais passam a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de
sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes,
até o limite de 60 (sessenta) meses, no termos do art. 57, II, da
Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018

EXTRATO DE ERRATA

No Extrato do Termo de Cessão de Uso nº 081/2014, publicado no
DOE – 07 de Outubro de 2014. Celebrado entre SES x MUNICIPIO
DE DORMENTES.

ONDE SE LÊ: Vigência: 02(dois) anos, contados a partir de sua
assinatura.
LEIA-SE: Vigência: 20(vinte) anos, contados a partir de sua
assinatura.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE-SETRA.JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO CEL/SETRA Nº 1001/2018.
TOMADA DE PREÇO Nº 1001/2017.

OBJETO: Contratação da Empresa para Execução das
Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica com TST, no
Distrito de Serradinda – Ipubi - PE. TIPO: Menor Preço.
Em conhecido julgamento, RESOLVE A CPLOSE/SETRA,
DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME, a empresa 01 –
PAULO LOPES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
LTDA, CNPJ nº 03.337.426/0001-23, visto que em satisfação a
todas as exigências da licitação, apresentou o Menor Preço Global
proposto de R\$ 567.992,92 – (quinhentos e sessenta e sete mil,
novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos),
o qual está dentro das exigências do Edital Licitação. O presente
aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "b", da Lei
das Licitações. Luiz Alberto de Araújo – Presidente da CPLOSE/
SETRA..

(F)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º T.A. ao CT nº 003/2015-SETRA/DP-PAR PARTIC. INVESTE
SERVIÇOS S/A. Objeto: Prorrogação. Prazo: 12 meses.
Valor: R\$ 1.025,60. Data de Assinatura: 01/03/2018. Gestora do
Contrato: Maria Antonieta Vasconcelos Canuto Marques.

(F)

Publicações Municipais

MUNICIPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Errata: Na publicação datada de 13/03/2018, realizada no Diário
Oficial do Estado de Pernambuco-Poder Executivo, página 19.
Ano XCV, Nº 46. Onde se lê: DJANE MARIA SILVA - Secretária
de Educação e Cultura. Leia-se: PHELIPE EMANOEL DOS
SANTOS COSTA – Secretário de Integração da Juventude e
Esportes.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

MUNICIPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Errata: Na publicação datada de 13/03/2018, realizada no Diário
Oficial do Estado de Pernambuco-Poder Executivo, página 19.
Ano XCV, Nº 46. Onde se lê: DJANE MARIA SILVA - Secretária
de Educação e Cultura. Leia-se: PHELIPE EMANOEL DOS
SANTOS COSTA – Secretário de Integração da Juventude e
Esportes.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

MUNICIPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Errata: Na publicação datada de 13/03/2018, realizada no Diário
Oficial do Estado de Pernambuco-Poder Executivo, página 20.
Ano XCV, Nº 46. Onde se lê: DJANE MARIA SILVA - Secretária
de Educação e Cultura. Leia-se: PHELIPE EMANOEL DOS
SANTOS COSTA – Secretário de Integração da Juventude e
Esportes.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

(100084)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
CONSELHO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, toma público o
julgamento de habilitação da Tomada de preço nº 001/2018,
que tem por objeto Contratação de Empresa especializada
para limpeza e manutenção do canal papacurina neste
Município. A Empresa: GSN ENGENHARIA LTDA-EPP,
inscrita no CNPJ nº 14.521.443/0001-32, já cadastrada em
fase anterior foi declarada habilitada; a Empresa: AGRAPÉ
PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o
nº 20.323.544/0001-55, descumprir o item 11.2.3, alínea a) do
edital e foi inabilitada. Será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias
úteis para recurso. Josefa Nílva B. de Barros- Presidente da CPL

(100058)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
CONSELHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Errata aviso DISPENSA Nº 001/2018

Na publicação datada de 22 de Fevereiro de 2018, onde se lê
JOSÉ FLAUBERTO DE ARAÚJO, LEIA-SE-A JOSÉ BARROS
DE LUCENA FILHO; GENIVAL CAVALCANTE TAVARES-SEC.
ASSISTÊNCIA SOCIAL

(100059)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS
AIRES
AVISO DE EDITAIS

PL – 004/2018 – PREGÃO Nº 003/2018 OBJETO Nat. Compras
– OBJETO Descr: – Contratação de empresa para fornecimento
parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do
Fundo Municipal de Saúde. Valor Máximo Aceitável – R\$
69.341,55. Abertura: 27/03/2018 às 13:00h.

PL – 005/2018 – PREGÃO Nº 004/2018 OBJETO Nat. Compras
– OBJETO Descr: – a aquisição de veículos automotores, tipo
Ambulância e tipo passeio, 0 km, ano/mo delo 2018/2018 para
atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do
Buenos Aires/PE. Valor Máximo Aceitável – R\$ 216.899,99. Data
de abertura: 28/03/2018 às 13:00h.

Edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça
Antonio Gomes de Araújo Pereira, 06, Buenos Aires/PE, das 08h
às 13h. Informações Fone: (81) 3647.1142. Buenos Aires, 13 de
março de 2018. Everaldo Antonio da Silva. Pregoeiro.

(100076)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BUENOS AIRES

AVISO DE EDITAL

PL – 001/2018 – PREGÃO Nº 001/2018 OBJETO Nat. Compras
– OBJETO Descr: – aquisição de veículo automotor, tipo passeio, 0
km, ano/mo delo 2018/2018 para atender as necessidades do
Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires/PE. Valor
Máximo Aceitável – R\$ 45.663,33. Data de abertura: 28/03/2018
às 15:00h. O edital e anexos podem ser adquiridos na sala da
CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 06, Buenos Aires/
PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142.
Buenos Aires, 13 de março de 2018. Everaldo Antonio da Silva
Pregoeiro.

(100077)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS
AIRES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PL 002/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – OBJETO:
exames laboratoriais - CREDENCIAMENTO – LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº
18.972.936/0001-40. O Credenciamento ficará aberto pelo prazo
de 12 (doze) meses, podendo neste período, a pessoa jurídica,
e qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as
condições estabelecidas no edital. Buenos Aires, 13/03/2018.
Lúcia Medeiros de Souza. Membro da CPL.

(100080)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHEIRINHA
– PE

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL

P.L.N.º 003/2018; P.P. Nº 002/2018. OBJETO: Contratação
de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis,
lubrificantes e assemblhados, destinados a frota de veículos de
propriedade do município de cachoeira, durante o período de 12
meses após assinatura do contrato. Valor estimado R\$887.631,93
data e hora de julgamento: 27/03/2018. Hora: 08h00min.
Local: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeira/PE,
outras informações pelo fone/fax (081) 3742-1413 e/ou e-mail

edital@cachoeira.pe@hotmail.com, aonde poderá ser adquirido o
edital e informações relativas ao certame. Marcos Antônio Alves
de Moraes – Pregoeiro municipal, Cachoeira/PE, 13 de março
de 2018.

(100074)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2018 – Pregão Presencial nº. 006/2018 -
Comissão: Pregoeiro e Equipe de apoio – Natureza do objeto:
Fornecimento - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA
ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, DO
MUNICIPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado de R\$ 58.760,00
(cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Data de
Julgamento: 27/03/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal
de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site
oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço:
<http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas
diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE,
situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE
inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000)
ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a
sexta-feira.

Carnaíba - PE, 13 de Março de 2018

Djaci Salvador Xavier – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2018 – Tomada de Preços nº. 002/2018 -
Comissão: Comissão Permanente de Licitação – Natureza
do objeto.: Serviço - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS
INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-
PE. Valor estimado de R\$ 165.999,96 (Cento e cinco mil,
novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data de Julgamento: 02/04/2018 às 09:00 horas na Prefeitura
Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado
no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte
endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações podem ser
obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba -
PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba
PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-
000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a
sexta-feira.

Carnaíba - PE, 13 de Março de 2018

Airgean Cristina Siqueira Silva – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2018 – Pregão Presencial SRP nº.
007/2018 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de apoio – Natureza
do objeto.: Fornecimento - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,
CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,
COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS,
CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES
SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CARNAÍBA PE). Valor estimado de R\$ 594.832,76 (Quinhentos e
noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais, e setenta
e seis centavos). Data de Julgamento: 28/03/2018 às 09:00 horas
na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está
disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no
seguinte endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações
podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal
de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283,
Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-
70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286
e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às
13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 13 de Março de 2018

Djaci Salvador Xavier – Pregoeiro

(100071)

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO
SUPERIOR E TÉCNICO – ASCES
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da Associação Caruaruense de Ensino
Superior e Técnico – ASCES, no uso de suas atribuições
estatutárias, convoca os integrantes do seu quadro associativo
para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada
no dia 17 de março de 2018, às 8:00 h, em primeira convocação;
às 8:00 h, em segunda convocação; e às 10:00 h, em terceira
e última convocação, em sua sede situada à Av. Portugal, 584,
Bairro Universitário, Caruaru – PE. A pauta da reunião constará
da discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e Financeiro
do Exercício de 2017, além de outros assuntos de interesse
da entidade. Caruaru, 13 de março de 2018. Paulo Muniz Lopes.
Diretor-Presidente.

(100081)

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS – AESGA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da AESGA, no uso de suas atribuições legais, em
conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93,
HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 007/18, Pregão Eletrônico
nº 002/18, Tipo: menor percentual da taxa de administração,
destinado à Contratação de empresa especializada em
fornecimento de vale alimentação, com a utilização de meio
eletrônico via cartões magnéticos com chip, que sejam de
aceitabilidade na rede de estabelecimentos de venda de
gêneros alimentícios, respectivamente, com abrangência em
todo território nacional, a ser fornecido aos servidores efetivos
e comissionados vinculados aos departamentos que integram a
estrutura administrativa, docentes, merenda, guarda patrimonial e
auxiliar de serviços gerais, conforme a Lei Municipal nº 4.216/2015
e Lei Municipal nº 4.342/2017, sendo vencedora da contenda a
empresa: M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
-26.089.169/0001-62, vencedora do único item com o valor
estimado anual de R\$ 1.006.434,00, com percentual da taxa de
administração NEGATIVA na ordem de 3,62%. Homologado
em 13/03/18, Adriana Pereira Dantes Carvalho, Presidente em
Exercício.

(100083)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG/SECSAUE Nº 022A/2018. OBJETO:
Locação de veículos, sem combustível e com motorista, conforme
especificado e quantificado no Lote 01 – Item 01, Lote 11 –
Item 14, Lote 14 – Item 19, Lote 15 – Item 20 e Lote 19
– Item 25, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão
Presencial Nº 032/2017, Contratada: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME,
CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º
10.122.0021.23.000 e outros. Valor Global: R\$ 157.800,00.
Vigência: 12meses.
CONTRATO PMG/SECSAUE Nº 019/2018. OBJETO: Locação
de veículos, com combustível e com motorista, conforme
especificado e quantificado no Lote/Item 11, Lote/Item 13, Lote/
Item 14 e Lote/Item 22, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 -
Pregão Presencial Nº 043/2017, Contratada: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PABLO FERNANDO DE
ARRUDA TRANSPORTES EPP, CNPJ nº 07.172.303/0001-30.
Dotação Orçamentária n.º 10.122.0021.23.000 e outros. Valor
Global: R\$734.880,00. Vigência: 12meses.
CONTRATO PMG/SECSAUE Nº 020/2018. OBJETO: Locação
de veículos, com combustível e com motorista, conforme
especificado e quantificado no Lote/Item 04, Lote/Item 13, Lote/
Item 17 e Lote/Item 19, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 -
Pregão Presencial Nº 043/2017, Contratada: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: L.F. OLIVEIRA GUILHERME
ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º
10.122.0021.23.000 e outros. Valor Global: R\$578.160,00.
Vigência: 12meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. LUIZ TITO
FRANÇA JUNIOR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

(100068)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE IBIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2018. CPL. Pregão Presencial nº 001/2018.
Compras. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Pulver de Higienização
distribuição gratuita com a população reconhecida
carente do Município de Ibirajuba, por ocasião da Semana Santa
do exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos
consignados no Termo de Referência (Anexo I). Valor global para
os itens de 01 a 04: R\$ 92.383,96. Data e local da sessão de
abertura: 26/03/2018 às 9:00h. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura,
Avenida Xavier de Araújo, nº 132, Centro, Ibirajuba - PE (CEP:
55.390-000). Edital, anexos e outras informações podem ser
obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do
fone/fax (87) 3794-1178/1130, no horário das 08:00h às 13:00h, de
segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licita@ibirajuba.pe@gmail.com. ADRIANA ALMEIDA PEREIRA- Pregoeira.(*)

(100062)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE
CONVOCAÇÃO PARA REINÍCIO DE SESSÃO

Convocamos para o reinício de sessão, as empresas participantes
do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/PMI-SMA/2017. CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/PMI-SMA/2017. Compra. O
registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos
agrícolas, carretas agrícolas, grade aradora, sulcador e roçadeira,
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura,
LOCAL E DATA DO REINÍCIO DA SESSÃO: 15/03/2018 às
13h00min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar,
Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000; Haja vista que o certame
estava suspenso. Edital, anexos e outras informações podem ser
obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através
do Fone: (81)3551-2005/ 1156/ 11477 1296 ramal 213, ou, ainda,
através do e-mail: adilias.ipojuca@gmail.com, no horário das
08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE,
13/03/2018. JOSÉ HELENO ALVES – Secretário Municipal de
Agricultura. (*)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 157/PMI-SEINFRA/2014 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 337/2013, CPL, A prorrogação
do prazo contratual, cujo objeto consiste na contratação de
empresa especializada na área de engenharia para execução
dos serviços de manutenção de macro e micro drenagem no
Município. CONTRATADO: FRF ENGENHARIA LTDA., CNPJ: Nº
07.693.988/0001-60. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias VIGÊNCIA:
de 20/01/2018 a 19/01/2018. Ipojuca, 19/01/2018. GUILIANA
LINS CAVALCANTE – Secretária Municipal de Infraestrutura e
Serviços Municipais. (*)

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 002/PMI-SEINFRA/2014 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 338/2013, CPL, A prorrogação
do prazo contratual, cujo objeto consiste na contratação de
empresa especializada na área de engenharia para execução
dos serviços de manutenção de infraestrutura viária do
município. CONTRATADO: FRF ENGENHARIA LTDA., CNPJ: Nº
07.693.988/0001-60. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias VIGÊNCIA:
de 20/01/2018 a 19/01/2018. Ipojuca, 19/01/2018. GUILIANA
LINS CAVALCANTE – Secretária Municipal de Infraestrutura e
Serviços Municipais. (*)

ERRATA
Na publicação contida na página18, do Caderno Poder Executivo,
na edição do dia 08/03/2018, do Diário Oficial do Estado de
Pernambuco, referente ao objeto onde se lê: PROCESSO Nº
83/PMI-SMA/2017, MATERIAIS DE CONSUMO, LEIA-SE
PROCESSO 091/PMI-SMA/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA.
Toda as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca/
PE, 22/01/2018. JOAQUIM SERRAFIM DE LIMA – Secretário
Municipal de Administração. (*)

(F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO
Homologação e Adjudicação

Processo No: 049/2017. CPL. Concorrência Nº 001/2017, para
Contratação, Homologação e Adjudicação Nº 001/2017, para
contratação de agência de publicidade para a produção e
criação técnica de peças e projetos publicitários, planejamento,
execução, acompanhamento de produção, elaboração de planos
de mídia e distribuição da publicidade aos veículos, produção de
peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e
artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução
de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração
de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de